

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Requeremos, nos termos do Art. 155 do Regimento Interno, urgência para a apreciação do PL. nº 6.665/02, da Comissão Especial sobre Tributação Cumulativa, que “Torna não-cumulativa, nos casos que especifica, a cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituídos pelas Leis Complementares nº 7, de 7 de setembro de 1970, e nº 8, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em        de maio de 2002